



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 273/2013

Erechim, 19 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 256/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

José da Cruz,
Prefeito Municipal em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 256/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Entidade beneficiada está com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros vencida e somente assinará o Convênio e, conseqüentemente, receberá o recurso financeiro, após a apresentação da mesma em vigência.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

I – Lei Orçamentária Anual de 2013: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0010.2.128 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Lei Orçamentária Anual de 2014: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0058.2.141 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2013.

José da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”.

O projeto visa utilizar matéria-prima que seria descartada na natureza, transformando-a em peças utilitárias, contribuindo assim com o meio ambiente, tomando consciência da situação do planeta e da família na reconstrução do mesmo. Para tanto, o CESA necessita da aquisição de cinco máquinas de Costura Reta Singer e tecidos para costura de peças em patchwork, bem como aquisição de acessórios para patchwork.

O Projeto, através das oficinas, contribuirá no desenvolvimento de habilidades para o ingresso no mercado de trabalho, fomentando o empreendedorismo e geração de renda. Nesta perspectiva serão desenvolvidas ações voltadas às mulheres, para que estas contribuam na subsistência familiar com trabalhos no empreendedorismo individual ou trabalho informal, podendo ao longo da caminhada surgir pequenas associações e cooperativas.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão utilizados na aquisição de cinco máquinas de costura reta Singer e na aquisição de tecidos e acessórios para patchwork, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos, conforme reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2013.

José da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “TRANSFORMANDO O DESCARTE EM UTILITÁRIOS”.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 60.533.940/0022-00, com sede na Rua Leopoldo Sperb, n.º 160, Bairro Morada do Sol, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Diretora, Senhora ABIGAIR VIOLA, inscrita no CPF sob n.º 123.448.930-91 e portadora do RG n.º 1013882129, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Lei Orçamentária Anual de 2013: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0010.2.128 – Contribuição Financeira a Entidades do Município,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Lei Orçamentária Anual de 2014: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0058.2.141 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora JANIQUELE DALLA VECCHIA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA – CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ABIGAIR VIOLA
Diretora da Associação Instrutora da Juventude Feminina –
Centro Educacional Santo Agostinho

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

JANIQUELE DALLA VECCHIA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:
